Projeto de Lei nº_____/2025

*"Concessão de horário especial aos servidores públicos municipais, do município de Cabo de Santo Agostinho, para acompanhamento de **filhos** com necessidades especiais ou em tratamento médico contínuo, e dá outras providências."*

Art. 1º – Fica instituída a concessão de horário especial aos servidores públicos municipais do Cabo de Santo Agostinho que tenham filhos com necessidades especiais ou em tratamento médico contínuo, para que possam acompanhar as necessidades de seus **filhos** sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, considera-se:

I. Pessoas com necessidades especiais são aquelas que têm impedimentos de longo prazo, físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais. Esses impedimentos podem dificultar a participação plena na sociedade.

II. Acompanhamento a pessoas com necessidades especiais: são atendentes pessoais de **filhos** com condições de saúde ou deficiência que exigem acompanhamento médico constante ou especial.

III. Tratamento médico contínuo: qualquer tratamento médico, consulta, procedimento terapêutico ou terapia que demandem acompanhamento regular e sistemático por parte do servidor.

IV. O tratamento continuado é a assistência por meio de cuidados permanentes, prestados fora do regime de internação hospitalar ou domiciliar por instituições credenciadas ou sob a modalidade de livre escolha.

Art. 3º – O servidor público municipal terá direito à concessão de horário especial, mediante redução de sua carga horária semanal de até 50% (cinquenta por cento), observadas as seguintes condições:

I. Apresentação de documentação médica comprobatória da condição do **filho** e da necessidade de acompanhamento constante.

II. A solicitação deverá ser formalizada ao setor de Recursos Humanos da **Prefeitura Municipal**, acompanhada da documentação médica e de qualquer outro documento necessário

III. A concessão do horário especial será concedida por prazo determinado, com possibilidade de prorrogação mediante nova documentação e avaliação das condições do tratamento.

Art. 4º – O horário especial será concedido sem prejuízo da remuneração e dos direitos do servidor, desde que a redução de carga horária não comprometa o atendimento às necessidades do serviço público.

Art. 5° – Os órgãos e entidades do município deverão adequar suas escalas e atividades para garantir que a concessão de horário especial não prejudique a eficiência e a continuidade dos serviços prestados.

Art. 6º – O servidor que usufruir do horário especial deverá manter o cumprimento das atividades e metas estabelecidas para seu cargo, conforme orientações e supervisão do órgão competente.

Art.7º – Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2025

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo principal garantir a qualidade de vida de **crianças e adolescentes** com necessidades especiais, assegurando o direito ao devido acompanhamento por parte dos servidores públicos municipais responsáveis por seus cuidados. Sabemos que essas crianças e adolescentes requerem atenção e cuidados específicos, muitas vezes em tempo integral. Assim, a presença de um familiar nesse processo de tratamento e desenvolvimento torna-se fundamental para o bem-estar físico e emocional dessas **crianças**.

Essa proposta de lei está em total consonância com o que está previsto no **artigo 227 da Constituição Federal de 1988**, que defende o **direito da criança e do adolescente** à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Também se alinha com a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**, que garante o direito da pessoa com deficiência de ser atendida sem discriminação em razão de sua condição, por serviços de saúde públicos e privados.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

NAELSON VALERIO DE OLIVEIRA:85658790468

Assinado de forma digital por NAELSON VALERIO DE OLIVEIRA:85658790468
Dados: 2025.05.13 11:22:43 -03'00'

Naelson Valério de Oliveira
Vereador